



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
[www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 067/2021

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Processo SEI n. 00586/2021).**

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no SAFS Quadra 2, Lotes 5/6, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, RG n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], e o **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, com sede na rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ n. 425.210.880/0001-37, doravante denominado **INPI**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **CLÁUDIO VILAR FURTADO**, RG n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] em conjunto denominados **PARTÍCIPES**, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA**, convencionando as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica entre o **CNJ** e o **INPI**, para o registro de criações intelectuais de titularidade do CNJ, para o intercâmbio de informações sobre procedimentos administrativos do INPI ao Poder Judiciário, bem como para atividades voltadas à divulgação do sistema de proteção da Propriedade Industrial.

**Parágrafo primeiro.** Os **PARTÍCIPES**, em comum acordo, poderão pactuar o aprimoramento de temas relativos à propriedade intelectual.

**Parágrafo segundo** – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das atividades exclusivas do **INPI**.

#### DO PLANO DE TRABALHO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para atingir os objetivos deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias à consecução do Acordo.

**Parágrafo único** – São obrigações das partes, especificamente detalhadas no Plano de Trabalho que integra o instrumento:

1. Impulsionar o registro de direitos de Propriedade Industrial por parte do CNJ perante o INPI, em especial, marcas e programas de computador;
2. Intercambiar informações entre o INPI e o CNJ, por meio do desenvolvimento de rotinas e métodos de contato entre as instituições, sobretudo para o fornecimento de informações sobre procedimentos administrativos do INPI para os Magistrados brasileiros com competência na área de Propriedade Industrial;
3. Capacitar servidores e magistrados do Poder Judiciário na temática da Propriedade Industrial.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente **ACORDO** tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**.

**Parágrafo único.** Os **PARTÍCIPES** concordam que eventuais desdobramentos deste **ACORDO**, que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos futuros.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente **ACORDO** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, por iniciativa de qualquer dos **PARTÍCIPES**, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo único.** A prorrogação somente será efetivada na hipótese de haver desdobramentos do projeto de interesse comum de ambos os partícipes.

## DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – Os **PARTÍCIPES** comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade a este **ACORDO**, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, na medida de suas possibilidades.

**Parágrafo único.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **ACORDO** será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA SEXTA** – Aplicam-se à execução deste **ACORDO** a Lei n. 8.666, de 1993, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente **ACORDO** poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os **PARTÍCIPES**, durante sua vigência, mediante Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

## DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA OITAVA** – É facultado aos **PARTÍCIPES** promover o distrato do presente **ACORDO**, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

**DOS INTERLOCUTORES**

**CLÁUSULA NONA** – Os **PARTÍCIPES** designam, como seus representantes, para a interlocução institucional, visando à condução das ações deste **ACORDO**:

**I. Gerência:**

- a) Pelo CNJ, Dra Doris Canen - –Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica – SEP;
  - i) Email: [doris.canen@cnj.jus.br](mailto:doris.canen@cnj.jus.br)
- b) Pelo INPI, Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação, função atualmente ocupada por Vinicius Bogéa Câmara.
  - i) Email: [bogea@inpi.gov.br](mailto:bogea@inpi.gov.br).

**II. Fiscal:**

- a) Pelo CNJ, Dr. Walter Godoy dos Santos Junior, Juiz Auxiliar da Presidência
  - i) Email: [walter.godoy@cnj.jus.br](mailto:walter.godoy@cnj.jus.br)
- b) Pelo INPI, Chefe da Divisão de Cooperação Nacional, função atualmente ocupada por Cristiana Maria do Valle Freitas
  - i) Email: [cristiana.freitas@inpi.gov.br](mailto:cristiana.freitas@inpi.gov.br)

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZ** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 - Plenário.

**DO FORO**

**CLÁUSULA ONZE** – Para dirimir questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia Geral da União".

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro **LUIZ FUX**  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

**Dr. CLÁUDIO VILAR FURTADO**  
Presidente do INPI

**ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ).**

**PLANO DE TRABALHO**

## 1. Projeto

### DESENVOLVIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE O CNJ E O INPI

#### Unidade Executora - INPI

#### Unidade Executora - CNJ

Pelo INPI  Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI)  Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação (COART)  Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados (DIRPA)  Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas (DIRMA)  Academia de Propriedade Industrial (ACAD)	Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica - SEP
Pelo INPI  Vinicius Bogéa Câmara – Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação - Gerente Cristiana Maria do Valle Freitas – Chefe da Divisão de Cooperação Nacional - Fiscal	Pelo CNJ  Dr. Walter Godoy dos Santos Jr. – Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ - Gerente Dra. Doris Canen Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica - SEP - Fiscal
Prazo de vigência	24 meses
Recursos Financeiros	Sem repasses

## 2. Objetivos Gerais

Desenvolver cooperação técnico-científica entre o CNJ e o INPI, para o registro de criações intelectuais de titularidade do CNJ, para o intercâmbio de informações sobre procedimentos administrativos do INPI ao Poder Judiciário, bem como para atividades voltadas à divulgação do sistema de proteção da Propriedade Industrial.

## 3. Objetivos Específicos

1. Impulsionar o registro de direitos de Propriedade Industrial por parte do CNJ perante o INPI, em especial, marcas e programas de computador;

**2. Intercambiar informações entre o INPI e o CNJ, por meio do desenvolvimento de rotinas e métodos**

de contato entre as instituições, sobretudo para o fornecimento de informações sobre procedimentos administrativos do INPI para os Magistrados brasileiros com competência na área de Propriedade Industrial;

**3. Capacitar servidores e magistrados do Poder Judiciário na temática da Propriedade Industrial****4. Justificativas****Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual estabelecida no âmbito do Poder Judiciário**

O INPI não havia celebrado, nos últimos anos, instrumentos de cooperação técnica com o Poder Judiciário, sendo esta uma oportunidade perfeita para estreitar esses laços, bem como para iniciar uma verdadeira política pública de proteção de ativos da Administração em geral a partir desta parceria estratégica.

Com efeito, é evidente que, com o advento da 4<sup>a</sup> Revolução Industrial, a Propriedade Industrial tem se tornado cada vez objeto de disputas judiciais, cumprindo-se salientar, ademais, que a valorização do esforço intelectual humano e a proteção de investimentos nas áreas técnica e científica não estão restritas à iniciativa privada, devendo-se prestigiar as atividades públicas de pesquisa e desenvolvimento técnico científico, para que se possa alcançar o desenvolvimento econômico e tecnológico do País, preconizados pelo art. 5º, XXIX, da Constituição da República, tendo como supedâneo o interesse social

Nesse contexto, o Poder Judiciário instalou varas especializadas na temática da Propriedade Industrial, devendo-se ressaltar que o Rio de Janeiro é um dos estados pioneiros nessa forma de especialização do trabalho jurisdicional.

Assim, o presente acordo de cooperação técnica entre as Instituições será de vital importância para possibilitar não apenas o desenvolvimento de rotinas para o registro de direitos de Propriedade Industrial do CNJ, bem como de sistemas de comunicação sobre procedimentos administrativos, como também a capacitação de magistrados e servidores na temática da Propriedade Industrial, tudo na linha dos vetores constitucionais que regem a matéria.

Por fim, deve-se asseverar que estas iniciativas trarão à população grandes benefícios, pois possibilitarão um provimento jurisdicional mais eficiente e mais célere, além da proteção de investimentos realizados com recursos públicos.

## 5. Resultados Esperados

1. Proteção de ativos de Propriedade Industrial do CNJ e desenvolvimento de modelo a ser utilizado por outras instituições e pessoas jurídicas de direito público;
2. Desenvolvimento de sistema de comunicação entre o CNJ e o INPI, de modo que seja possível a troca e o intercâmbio de informações sobre os procedimentos administrativos em curso no INPI e que sejam objeto de demandas judiciais.
3. Ampliação do conhecimento especializado de servidores e magistrados na temática da Propriedade Industrial.

## 6. Descrição e Cronograma das Metas

### METAS

**Objetivo 1:** Impulsionar o registro de direitos de Propriedade Industrial por parte do CNJ perante o INPI, em especial, marcas e programas de computador

**1.1:** Incrementar o volume de pedidos de PI depositados junto ao INPI

**Meta:** 100%

**Área envolvida:** INPI (DIRPA, DIRMA, CGTEC, CGREC) / CNJ (SEP).

**Indicador:** aumento do número de depósitos de ativos de PI do CNJ junto ao INPI

**Prazo:** vigência do Acordo

**1.2:** Orientar corpo técnico do CNJ quanto ao correto uso das ferramentas de depósito e acompanhamento dos pedidos de PI a serem formulados.

**Meta:** sob demanda

**Área envolvida:** INPI (DIRPA, DIRMA, CGTEC, CGREC) / CNJ (SEP).

**Indicador:** orientação fornecida ao corpo técnico do CNJ.

**Prazo:** vigência do Acordo

**OBJETIVO 2:** Intercambiar informações entre o INPI e o CNJ, por meio do desenvolvimento de rotinas e métodos de contato entre as instituições, sobretudo para o fornecimento de informações sobre procedimentos administrativos do INPI para os Magistrados brasileiros com competência na área de Propriedade Industrial.

**2.1:** Trocar informação, conhecimento técnico e pareceres sobre conteúdo envolvendo Propriedade Industrial entre os respectivos corpos técnicos para subsidiar a instrução de processos judiciais, quando necessário.

**Meta:** sob demanda

**Área envolvida:** INPI (DIRPA, DIRMA, CGTEC, CGREC) / CNJ (SEP).

**Indicador:** informações compartilhadas por meio de mensagem eletrônica, com prazo de resposta de até 7(sete) dias.

**Prazo:** vigência do Acordo

**OBJETIVO 3:** Capacitar servidores e magistrados do Poder Judiciário na temática da Propriedade Industrial

**3.1:** Desenvolver ciclo de estudos para magistrados e servidores do Poder Judiciário na temática da Propriedade Industrial

**Meta:** 1

**Área envolvida:** INPI (ACAD) / CNJ (SEP).

**Indicador:**

**Prazo:** vigência do Acordo

**3.2:** Oferecer vagas em cursos e seminários organizados pelo INPI

**Meta:** sob demanda

**Área envolvida:** INPI (ACAD e COART) / CNJ (SEP).

**Indicador:** Cursos e seminários realizados

**Prazo:** vigência do Acordo

## 7. Classificação das Despesas por Metas

Classificação da Despesa	Custeio
1.1: Incrementar o volume de pedidos de PI depositados junto ao INPI	Adimplemento dos valores relativos à Tabela de Retribuição constante na Resolução/INPI/PR N° 250, de 26 de setembro de 2019 para o registro pelo CNJ.
1.2: Orientar corpo técnico do CNJ quanto ao correto uso das ferramentas de depósito e acompanhamento dos pedidos de PI a serem formulados.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
2.1: Trocar informação, conhecimento técnico e pareceres sobre conteúdo envolvendo Propriedade Industrial entre os respectivos corpos técnicos para subsidiar a instrução, quando necessário.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
3.1: Desenvolver ciclo de estudos para magistrados e servidores do Poder Judiciário na temática da Propriedade Industrial	O INPI se responsabilizará pelo planejamento, elaboração de conteúdo e disponibilização de servidores para ministrar o evento. O CNJ se responsabilizará pelo planejamento, em conjunto com o INPI, pelo convite aos participantes e pela infraestrutura do evento, caso necessário.
3.2: Oferecer vagas em cursos e seminários organizados pelo INPI	O INPI se responsabilizará pelo planejamento, elaboração de conteúdo, disponibilização de servidores para ministrar o evento e infraestrutura. O CNJ se responsabilizará pela indicação de participantes.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 15/04/2021, às 13:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Vilar Furtado, Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 17:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1071202** e o código CRC **34791F91**.